

<i>Siglas utilizadas nas notas críticas e nos aditamentos às notas de Alexandre Herculano</i>	7
<i>Advertência</i>	11

LIVRO VIII

PARTE I

<i>Origens das municipalidades modernas: o município romano. — Forma primitiva da organização municipal entre os romanos: seu estado na época do Império. — Conquistas germânicas; conservação das instituições municipais e alterações das mesmas. — Domínio sarraceno: vestígios do municipalismo entre os moçárabes. — Restauração cristã: renovação lenta da vida municipal na monarquia leonesa. — Progressos do municipalismo em Portugal. — Categorias na organização dos grêmios populares: concelhos rudimentais: concelhos imperfeitos: suas diversas fórmulas</i>	31
<i>Notas críticas à Parte I do Livro VIII</i>	171

PARTE II

Os concelhos perfeitos. Sua origem e carácter. — Fórmulas diversas de instituição, constituindo quatro classes de grandes municípios. Tipos das quatro classes. — Tradição romana na índole dos concelhos perfeitos.

HISTÓRIA DE PORTUGAL

<i>Magistratura duunviral. Curiais e não curiais representados sob certo aspecto pelos cavaleiros vilãos e pelos peões. — Jerarquia dos funcionários municipais. — Representantes do poder central incorporados na magistratura popular. O alcaide-mor e o menor; o sênior e o judex. — Magistrados puramente municipais. Alvazis, alcaides, juizes electivos. Substitutos ou delegados deles. — Concelhos filiais e sua dependência jurisdiccional da metrópole. — Exercício da magistratura duunviral. Deveres e recompensas, privilégios e jurisdiccão dos magistrados electivos. — Os medianidos. — Alçada do tribunal municipal quanto a coisas e a pessoas. Intervenção dos magistrados populares nas questões fiscaes. — Os boni homines como assessores nos julgamentos e intervindo no exercicio da jurisdiccão administrativa. — Assembleias deliberantes. — Os almotacés. Sua origem, ministério e jurisdiccão. — Os sesmeiros, magistrados temporários. — Funcionários subalternos. Adais, porteiros, andadores, escrivães, pregoeiros, etc.</i>	181
<i>Notas críticas à Parte II do Livro VIII</i>	345

PARTE III

<i>Distinção entre os habitantes dos concelhos. Arreigados e não arreigados. Homens de fora parte. — Situação dos indivíduos pertencentes às classes privilegiadas residindo nos concelhos. — Verdadeira índole dos forais, o estabelecer as relações do direito público local. — Quaes eram as suas principais características. — Garantias dos concelhos como indivíduos morais. Direito de asilo e solidariedade municipal. — Garantias comuns à generalidade dos vizinhos, conforme as diversas fórmulas, nos concelhos perfectos e ainda nos imperfectos. — Os cavaleiros vilãos e os besteiros. — Os peões. — Solarengos e malados. — Sistema judicial. — Tributos. — Appreciação das instituições municipais nos séculos XII e XIII</i>	353
<i>Notas críticas à Parte III do Livro VIII</i>	585

APÊNDICE

As colónias estrangeiras ou os concelhos francos no Sul do reino. — Caracteres feudais das relações entre

ÍNDICE

<i>os alcaides-mores ou senhores destes grêmios e a coroa. — Diferenças e analogias entre os mesmos concelhos e os de população portuguesa. — Suas instituições de direito público e privado</i>	593
<i>Notas críticas ao Apêndice</i>	615
NOTAS DE FIM DE VOLUME	617
I — Vestígios das revoltas e lutas dos concelhos	619
II — Juizes municipais	628
III — Malado, maladia	635
<i>Notas críticas às notas de fim de volume</i>	641

